



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos especializados em Oftalmologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município.

1.2. TABELA COM A OFERTA DE PROCEDIMENTOS

Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos, 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica; 04 - Procedimentos cirúrgicos

Sub-grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos; 11 - Métodos diagnósticos em especialidades, 05 - Diagnóstico por ultrassonografia;

Forma de organização: 01 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior, 06 - Diagnóstico em oftalmologia, 02 - Ultrassonografias dos demais sistemas, 03 - Corpo vítreo, retina, coróide e esclera.

LOTE 01					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	16594	CONSULTA, Tipo: Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologia Cód. PMV: 7.39.50.0067.7 Cód. SIGTAP: 03.01.01.007-2	3.3.90.39.50	Consulta	33.374
02	22373	EXAME, Tipo: Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0068.5 Cód. SIGTAP: 02.11.06.002-0	3.3.90.39.50	Exame	66.748
03	22373	EXAME, Tipo: Potencial de acuidade visual (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0069.3 Cód. SIGTAP: 02.11.06.015-1	3.3.90.39.50	Exame	66.748
04	22373	EXAME, Tipo: Tonometria	3.3.90.39.50	Exame	66.748



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		(monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0070.7 Cód. SIGTAP: 02.11.06.025-9			
LOTE 02					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Mapeamento de retina (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0071.5 Cód. SIGTAP: 02.11.06.012-7	3.3.90.39.50	Exame	636
LOTE 03					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Biometria ultrassônica (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0072.3 Cód. SIGTAP: 02.11.06.001-1	3.3.90.39.50	Exame	90
LOTE 04					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas) (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0073.1 Cód. SIGTAP: 02.11.06.006-2	3.3.90.39.50	Exame	36
LOTE 05					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Paquimetria ultrassônica (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0074.0 Cód. SIGTAP: 02.05.02.002-0	3.3.90.39.50	Exame	274
LOTE 06					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Retinografia	3.3.90.39.50	Exame	121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		colorida (binocular) Cód. PMV: 7.39.50.0075.8 Cód. SIGTAP: 02.11.06.017-8			
LOTE 07					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Ultrassonografia globo ocular/órbita Cód. PMV: 7.39.50.0077.4 Cód. SIGTAP: 02.05.02.008-9	3.3.90.39.50	Exame	150
LOTE 08					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0078.2 Cód. SIGTAP: 02.11.06.003-8	3.3.90.39.50	Exame	164
LOTE 09					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Tomografia coerência óptica Cód. PMV: 7.39.50.0079.0 Cód. SIGTAP: 02.11.06.028-3	3.3.90.39.50	Exame	1.210
LOTE 10					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Goniscopia Cód. PMV: 7.39.50.0080.4 Cód. SIGTAP: 02.11.06.011-9	3.3.90.39.50	Exame	37
LOTE 11					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	EXAME, Tipo: Topografia	3.3.90.39.50	Exame	144



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

		computadorizada de córnea (binocular) Cód. PMV: 7.39.50.0081.2 Cód. SIGTAP: 02.11.06.026-7			
LOTE 12					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	22373	PROCEDIMENTO, Tipo: Fotocoagulação a laser (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0082.0 Cód. SIGTAP: 04.05.03.004-5	3.3.90.39.50	Procedimento	978
LOTE 13					
Item	Código CATSER	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	30044	PROCEDIMENTO, Tipo: Facoemulsificação com implante de lente intra- ocular dobrável Cód. PMV: 7.39.50.0153-3 Cód. SIGTAP: 04.05.05.037-2	3.3.90.39.50	Procedimento	937

1.2.1. O credenciamento de empresas não implica nenhuma obrigação de contratação, por parte da Administração, em favor do proponente. Ao qual, em face da necessidade e da demanda, somente será assegurada a preferência de contratação, com fulcro no art. 74, IV da Lei Federal nº 19.494/2021.

1.2.2. Os serviços a serem contratados em decorrência do Credenciamento serão remunerados de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.2.3. A distribuição das consultas e procedimentos especializados em Oftalmologia será feita de forma igualitária aos credenciados, respeitando-se as necessidades dos Município de Vitória e a capacidade instalada de cada prestador.

1.2.4. Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, observada sua capacidade instalada.

1.2.5. O valor final do complemento do Município para as consultas e procedimentos será definido após pesquisa de mercado, observado o estabelecido na Lei Municipal nº9.758/2021 e Decreto nº 19.494/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

No ano de 2025, o município de Vitória executou 20.175 consultas especializadas em Oftalmologia, das quais 19.088 foram realizadas por prestadores de serviços contratado pelo município, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, tendo em vista que os serviços próprios conseguem atender apenas percentual inferior a 5% da demanda existente.

Dessa forma, a necessidade atual do município para atendimento da demanda em Oftalmologia contempla o quantitativo atualmente contratado, acrescido de percentual adicional destinado à redução da fila de espera. Para o dimensionamento dessa necessidade, considerou-se o número de novas solicitações registradas em 2025, somado ao quantitativo existente na fila de espera. O mesmo critério foi aplicado para o cálculo da necessidade dos demais procedimentos, considerando-se o total de novas solicitações registradas em 2025, acrescido da fila de espera.

Importa destacar que alguns procedimentos são contabilizados por olho (monocular), situação em que o quantitativo estimado corresponde ao dobro do número de pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

No caso do procedimento diagnóstico Campimetria, que deve ser realizado duas vezes ao ano e também é considerado monocular, o quantitativo estimado é multiplicado por quatro. Já para o procedimento de Fotocoagulação a laser, cujo tratamento é realizado em seis sessões, o quantitativo estimado é multiplicado por seis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DE LOTES

2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe do Credenciamento, uma vez que a divisão por especialidade permite que os prestadores se habilitem apenas nos serviços para os quais possuem capacidade operacional e estrutural compatível. Essa separação evita a restrição de participação de profissionais ou clínicas que atuam exclusivamente em uma área médica, ampliando a rede credenciada e possibilitando maior aderência aos critérios técnicos exigidos para cada especialidade.

2.2. O agrupamento de itens no lote guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Vitória é responsável pela Atenção Básica Ampliada à Saúde e, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem ampliando gradualmente os Serviços Especializados de Média Complexidade Ambulatorial através do Pacto de Gestão, visando à integralidade da atenção à saúde de seus cidadãos. Desta maneira, tem envidado todos os esforços e praticado todos os atos na busca pela manutenção e ampliação dos serviços necessários à resolução dos problemas de sua população.

O referido Município dispõe de consultas e procedimentos especializados em seu Centro Municipal de Especialidades, contudo, não possui a estrutura necessária para atender toda a demanda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

encaminhamentos feitos pela Atenção Primária em Saúde, bem como de outros equipamentos do Sistema Único de Saúde. A capacidade municipal referente à especialidade de oftalmologia, portanto, encontra-se muito aquém da demanda, e tal situação justifica-se pela indisponibilidade de muitos profissionais médicos em assumirem vínculos municipais. E pela falta de espaço físico e de equipamentos adequados para a realização de procedimentos especializados em oftalmologia.

Em relação à oferta de consultas e procedimentos de oftalmologia disponibilizados pelo Estado por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI), da Secretaria Estadual de Saúde (SESA) não atende à demanda já referida, o que acaba por gerar uma demanda reprimida e a consequente insatisfação dos usuários que aguardam agendamento.

A assistência oftalmológica constitui componente essencial da atenção à saúde, tendo em vista a elevada prevalência de doenças oculares na população e o impacto direto que alterações visuais exercem sobre a qualidade de vida, a capacidade funcional, o desempenho escolar, a produtividade laboral e a autonomia dos indivíduos.

As doenças oftalmológicas apresentam caráter amplo e progressivo, destacando-se erros refrativos, catarata, glaucoma, retinopatias, degenerações maculares, doenças inflamatórias e complicações oculares decorrentes de doenças crônicas como diabetes mellitus e hipertensão arterial. Muitas dessas condições evoluem de forma silenciosa, sendo identificadas apenas por meio de avaliação especializada e exames diagnósticos específicos, o que reforça a necessidade de oferta regular e estruturada de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos.

A ausência ou insuficiência dessa assistência pode resultar em agravamento clínico, perda visual evitável, aumento da incidência de cegueira, maior demanda por atendimentos de urgência, elevação dos custos assistenciais futuros e prejuízos sociais relevantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

incluindo afastamentos do trabalho, limitações nas atividades diárias e dependência funcional, especialmente entre idosos.

Ressalta-se ainda que o envelhecimento populacional e o aumento das doenças crônicas não transmissíveis ampliam significativamente a demanda por cuidados oftalmológicos, exigindo rede assistencial capaz de garantir diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e intervenções oportunas, de forma a evitar complicações e promover reabilitação visual.

A contratação de serviços especializados em oftalmologia, portanto, mostra-se necessária para:

- assegurar acesso oportuno à avaliação oftalmológica especializada;
- possibilitar diagnóstico precoce de doenças com potencial de causar deficiência visual;
- reduzir a progressão de agravos evitáveis e a incidência de cegueira;
- atender a demanda reprimida existente;
- garantir continuidade do cuidado aos usuários já em acompanhamento;
- diminuir impactos socioeconômicos decorrentes da perda de visão;
- qualificar a linha de cuidado em saúde ocular, com resolutividade e integralidade da assistência.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida indispensável para manutenção e ampliação da oferta de serviços de saúde ocular à população, assegurando atendimento adequado, humanizado e resolutivo, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da garantia do acesso aos serviços de saúde.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a contratação dos serviços objeto deste **Credenciamento** correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

6.1.1. SEMUS: **15.01**; classificação funcional: **10.302.0003.2.0027**; elemento de despesa: **3.3.90.39.50**; fonte de recursos: **Próprio e/ou Federal**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aos participantes deste Credenciamento que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias**: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atestado de Capacidade Técnica: emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) dos serviços, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do proponente para a execução de serviços **pertinentes** ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições;

II. Alvará de Licença Sanitária: expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente. Caso o interessado em prestar serviço **se encontre estabelecido em espaços cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, contendo a identificação da empresa proponente e os CNAEs compatíveis com as atividades a serem executadas, devidamente válido na forma da legislação vigente.

III. Certificado de Registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde for domiciliado o participante, com a indicação do (s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente,

IV. Comprovação de registro do interessado em prestar os serviços junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com os serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente atualizado e válido na forma da legislação vigente.

8.2. OUTROS DOCUMENTOS:

8.2.1. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS PROPONENTES QUE NÃO POSSUEM SEDE E/OU FILIAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA:

a) Declaração expressa do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, sede e/ou filial, no município de Vitória, devidamente estruturada e regularizada, na forma da legislação vigente, para realização do objeto deste Termo de Referência.

b) Declaração expressa do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, Alvará de Licença Sanitária contendo CNAE, compatíveis com os serviços a serem prestados, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado do Espírito Santo. Caso o interessado em prestar serviço se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

encontre estabelecido em espaços cuja competência para fiscalizar e emitir o Alvará de Licença Sanitária seja do Estado, tais como hospitais, o mesmo deverá apresentar o Alvará do respectivo empreendimento, devidamente válido na forma da legislação vigente;

c) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação **de apresentar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Comprovação de registro** junto ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES** do Município de Vitória/local de atendimento, **com cadastro de todos os profissionais vinculados a execução dos serviços**, conforme Normas do Ministério da Saúde e compatível com o serviço objeto deste Termo de Referência, devidamente **atualizado e válido** na forma da legislação vigente, durante o período da vigência do Contrato.

8.2.2. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS POR TODOS OS PROPONENTES:

a) **Declaração expressa** do interessado em prestar o serviço assumindo a obrigação **de disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante a sua vigência, **médicos especialistas em Oftalmologia**, bem como **equipe técnica e administrativa** que suportem o quantitativo contratado conforme o número de consultas, exames e procedimentos mensais, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **devidamente qualificados e registrados em seus respectivos conselhos de classe**, conforme legislação vigente.

a.1) Os médicos contratados pela interessada em prestar serviço deverão possuir **Certificado de Residência Médica em Oftalmologia**, emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e/ou **Título de Especialista em Oftalmologia** emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia em convênio com a Associação Médica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Brasileira, e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado do Espírito Santo.

b) **Declaração expressa** do interessado em prestar os serviços assumindo a obrigação **de disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição** de pessoa jurídica, expedido pelo **Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo**, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

c) **Declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade**, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do participante;

d) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** da participação do interessado neste Credenciamento, devidamente assinada pelo representante legal do participante.

8.3. A credenciada deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Ordem de Serviços (OS), a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: <https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>.

8.4. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-ão como máximos os prazos vigentes do Estado do Espírito Santo e no Município de Vitória, que são de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias consecutivos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.5. Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.2.1; "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.2.2 e Anexo II deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do participante, devidamente comprovados por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As empresas que apresentarem resultado **menor que 01 (um)** em qualquer dos índices contábeis, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no **mínimo de 10% (dez por cento)** da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

10. DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efetivação do credenciamento poderá ser realizada uma visita técnica prévia das instalações do(s) proponente(s), por meio de Equipe Técnica e de Vigilância Sanitária, a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória-ES, independente de prévio agendamento, para avaliação da estrutura operacional e verificação da capacidade instalada e das condições mínimas necessárias para execução dos serviços.

10.2. As vistorias técnicas se darão somente em relação aos participantes que apresentarem a documentação relacionada no item 8 deste Termo de Referência e cotarem todos os itens do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentaram proposta.

10.3. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora propostos. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que o(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ela(s) apresentada, às exigências deste Termo de Referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

10.4. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Termo de Referência e obtiverem parecer favorável referente à vistoria técnica.

10.5. Para os proponentes que apresentarem Declaração expressa assumindo a obrigação de instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, sede e/ou filial, no Município de Vitória, a visita técnica se dará após assinatura do Contrato, sendo condição obrigatória para emissão da respectiva Ordem de Serviço.

11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Thais Lousada Brumatti**, matrícula **605883**, telefone (27) 3132-5193 e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Ana Paula Barbosa Barcellos** (fiscal titular), matrícula **604000**, e pelo servidor **Carlos Henrique Colnago** (fiscal substituto), matrícula **628716**, e/ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do objeto ocorrerá em remessa **POR DEMANDA**.

12.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

12.3. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

12.4. Os serviços serão executados conforme as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

constantes no Anexo I.

12.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

12.6. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.10. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

cabíveis.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

16.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução dos serviços.

b) Tipo de pagamento: Mensal

16.5. A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.**

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02)** - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

16.16. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários a perfeita execução dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços;

17.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 17.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 17.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 17.1.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 17.1.9.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;
- 17.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;
- 17.1.11.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 17.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.13.** Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- 17.1.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 17.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.18. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;

17.1.19. Arcar com todos os custos **diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos necessários à realização do serviço, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.20. Arcar com todos os custos referentes **à instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários para a execução dos serviços**, garantindo a não interrupção dos atendimentos;

17.1.21. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: materiais de escritório, materiais médico hospitalares, descartáveis, e outros;

17.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

17.1.23. Disponibilizar, a critério da Administração, uniformes, jalecos (mangas compridas), crachás de identificação, todos com a logomarca da Prefeitura de Vitória e do Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Saúde/SUS, para seus profissionais que deverão utilizá-los durante a jornada de trabalho;

17.1.24. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou execução do serviço contratado;

17.1.25. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

17.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.27. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.1.28. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

17.1.29. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do(s) proponente(s) vencedor(es);

17.1.30. Refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;

17.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

17.1.32. Apresentar à Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, **a relação nominal do(s) profissional(is) médicos especialistas (Oftalmologistas) e da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, bem como a documentação comprobatória do **vínculo empregatício** com o participante, por meio de cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Social atualizado do proponente, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do contrato de prestação de serviços **vigente**, devidamente registrado em Cartório, firmado entre o proponente e o profissional técnico, devidamente assinado;

17.1.33. A referida **relação nominal do(s) profissional(is) médicos especialistas (Oftalmologistas) e da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, deverá estar acompanhada da **documentação** que comprove sua(s) **qualificação(ões) técnica(s)**;

17.1.34. Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e outros, e quando solicitado pela SEMUS/Vitória;

17.1.35. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;

17.1.36. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES;

17.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;

17.1.38. Atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

17.1.39. Proibir, expressamente, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados;

17.1.40. Atender somente os pacientes regulados e agendados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.41. Adotar o SGRBE para o registro da produção, para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SAI/SUS);

17.1.42. Registrar a execução do serviço no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação de prestação de contas do serviço executado;

17.1.43. Disponibilizar aos profissionais responsáveis pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e demais documentos, assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com SGRBE;

17.1.44. Responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;

17.1.45. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;

17.1.46. Gerenciar as agendas considerando a capacidade instalada de modo a evitar aglomeração e tempo de espera prolongado para atendimento;

17.1.47. Permitir a qualquer tempo o monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória dos serviços prestados, de acordo com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria 1559 de Agosto de 2008);

17.1.48. Instalar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante a vigência do Contrato, **sede e/ou filial**, no **Município de Vitória**, devidamente estruturada para realização do objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.49. Apresentar à Administração o **Alvará de Licença Sanitária** e o devido cadastro no CNES do local de atendimento, sem os quais não poderá iniciar as atividades previstas no Contrato;

17.1.50. Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, com a indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

17.1.51. Disponibilizar médicos especialistas (Oftalmologista) e equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado conforme o número de consultas mensais, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devidamente qualificados e registrados nos seus respectivos conselhos de classe, conforme legislação vigente. Os médicos contratados pela interessada em prestar serviço deverão possuir certificado ou diploma de conclusão de residência médica ou especialização em **Oftalmologia**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.7. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

Vitória (ES), 03 de Julho de 2026.

Ana Paula Barbosa Barcellos

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Thais Lousada Brumatti

Gestor

Ana Paula Barbosa Barcellos

Fiscal titular

Carlos Henrique Colnago

Fiscal Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO A ABERTURA DA 1ª FASE DO CREDENCIAMENTO**, NA FORMA DA LEI NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS**, COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patricia Rocha Vedova Pirola
Subsecretária de Atenção à Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

1.OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos especializados em Oftalmologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município.

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme fluxos assistenciais, protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os prestadores deverão executar direta e integralmente todos os procedimentos contratados, sendo **vedada** qualquer forma de subcontratação.

1.4. O **valor final do complemento do Município** para as consultas e procedimentos será definido após **pesquisa de mercado, observado o estabelecido na Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto nº 19.494/2021.**

1.5. TABELA COM A OFERTA DE PROCEDIMENTOS

LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONSULTA, Tipo: Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologia Cód. PMV: 7.39.50.0067.7 Cód. SIGTAP: 03.01.01.007-2	Consulta	33.374
02	EXAME, Tipo: Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0068.5 Cód. SIGTAP: 02.11.06.002-0	Exame	66.748
03	EXAME, Tipo: Potencial de acuidade visual (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0069.3	Exame	66.748



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Cód. SIGTAP: 02.11.06.015-1		
04	EXAME, Tipo: Tonometria (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0070.7 Cód. SIGTAP: 02.11.06.025-9	Exame	66.748

LOTE 02		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Mapeamento de retina (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0071.5 Cód. SIGTAP: 02.11.06.012-7	Exame	636

LOTE 03		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Biometria ultrassônica (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0072.3 Cód. SIGTAP: 02.11.06.001-1	Exame	90

LOTE 04		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas) (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0073.1 Cód. SIGTAP: 02.11.06.006-2	Exame	36

LOTE 05		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Paquimetria ultrassônica (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0074.0 Cód. SIGTAP: 02.05.02.002-0	Exame	274



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 06		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Retinografia colorida (binocular) Cód. PMV: 7.39.50.0075.8 Cód. SIGTAP: 02.11.06.017-8	Exame	121

LOTE 07		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Ultrassonografia globo ocular/órbita Cód. PMV: 7.39.50.0077.4 Cód. SIGTAP: 02.05.02.008-9	Exame	150

LOTE 08		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0078.2 Cód. SIGTAP: 02.11.06.003-8	Exame	164

LOTE 09		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Tomografia coerência óptica Cód. PMV: 7.39.50.0079.0 Cód. SIGTAP: 02.11.06.028-3	Exame	1.210

LOTE 10		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Goniscopia Cód. PMV: 7.39.50.0080.4	Exame	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Cód. SIGTAP: 02.11.06.011-9		
-----------------------------	--	--

LOTE 11		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
EXAME, Tipo: Topografia computadorizada de córnea (binocular) Cód. PMV: 7.39.50.0081.2 Cód. SIGTAP: 02.11.06.026-7	Exame	144

LOTE 12		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
PROCEDIMENTO, Tipo: Fotocoagulação a laser (monocular) Cód. PMV: 7.39.50.0082.0 Cód. SIGTAP: 04.05.03.004-5	Procedimento	978

LOTE 13		
Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
PROCEDIMENTO, Tipo: Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável Cód. PMV: 7.39.50.0153-3 Cód. SIGTAP: 04.05.05.037-2	Procedimento	937

1.6. A remuneração dos serviços decorrentes deste credenciamento será realizada com base nos valores vigentes na data de assinatura do contrato, conforme Tabela SIGTAP/SUS, disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br>), acrescida da complementação prevista na Lei Municipal nº 9.758/2021 e no Decreto Municipal nº 19.494/2021.

1.7. O financiamento federal dos procedimentos diagnósticos ocorre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

por meio do pagamento por código executado, sendo a produção registrada e contabilizada de acordo com o número e o tipo de procedimentos diagnósticos. Assim, a remuneração está vinculada exclusivamente à produção efetivamente realizada e registrada nos sistemas de informação oficiais.

1.8. Serão remunerados apenas os procedimentos diagnósticos que forem realizados e devidamente registrados no Sistema SIGRBE, que constitui a base oficial para conferência, validação e prestação de contas da produção ambulatorial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9. A execução e o pagamento dos serviços dependerão da correta inserção dos dados assistenciais no sistema, observando-se a codificação, as normas de registro e os parâmetros definidos pela regulamentação municipal vigente.

1.4. Os participantes poderão indicar os quantitativos de acordo com a sua capacidade instalada, sendo necessário o credenciamento de todos os itens/procedimentos descritos em cada lote.

2 - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

2.1. Clientela: Usuários do SUS/Vitória na faixa etária de **0 a 130 anos** referenciados e agendados pela Coordenação de Regulação da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA/CR).

2.2. Funcionamento: De segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e, em comum acordo com a Contratada, o serviço poderá ser executado aos sábados e domingos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.3. Tempo de consulta: Será definido conforme protocolos e diretrizes da agenda do município de Vitória, bem como orientações de sociedades e conselhos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2.4. Atribuições e tipos de atendimentos a serem realizados: consulta médica em atenção especializada, anamnese, análise de resultados de exames, encaminhamentos, emissão de receitas, laudos e atestados, discussão de casos clínicos, entre outros.

3. TIPOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A SEREM REALIZADOS

Considerando que os serviços a serem contratados em decorrência do Credenciamento serão remunerados de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.

Considerando ainda que o repasse de recursos advindos do Ministério da Saúde contempla o pagamento por código e procedimento executado, ou seja, o repasse da consulta é realizado de forma separada dos exames de rotina, e a produção ambulatorial é contabilizada de acordo com o quantitativo e tipo de consulta e/ou exames realizados.

Na composição do atendimento oftalmológico para o Lote 1 e para fins de prestação de contas e pagamento, adotaremos os seguintes critérios:

1. Consulta oftalmológica (1ª vez):

- Anamnese
- Análise de resultados de exames
- Encaminhamentos
- Emissão de receitas, laudos e atestados
- entre outros

2. Exames de rotina:

- Biomicroscopia
- Potencial de acuidade visual
- Tonometria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Os exames serão pagos a parte, por exame executado, conforme valores da tabela SIGTAP e complementação do Município.

Para os demais lotes, considerando que o paciente já foi avaliado previamente pelo oftalmologista e recebeu a indicação de realizar exames complementares, o pagamento será realizado por exame executado, podendo ser monocular ou binocular.

LOTE 01	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	CONSULTA , Tipo: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 03.01.01.007-2 Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.
02	EXAME , Tipo: BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.002-0 Consiste na avaliação do fundo de olho (nervo óptico e mácula) com lente de condensação através da lâmpada de fenda, sob midríase.
03	EXAME , Tipo: POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.015-1 Avaliação da máxima acuidade sob orifício estenopeico (projeção ou retro-iluminada).
04	EXAME , Tipo: TONOMETRIA (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.025-9 Aferição da pressão intra-ocular.

LOTE 02 a 13	
Lote	Descrição Detalhada do Objeto
02	EXAME , Tipo: MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.012-7 Avaliação sob midríase da retina (pólo posterior e periferia), nervo óptico e coróide. Incluir documentação através de gráfico manual ou computadorizado, quando couber. (monocular)
03	EXAME , Tipo: BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.001-1 Exame para mensuração do diâmetro ântero-posterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).
04	EXAME , Tipo: CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.006-2 Exame para diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	realizado no mesmo dia, com múltiplas medidas da pressão intraocular (mínimo de 3 medidas).
05	EXAME , Tipo: PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.05.02.002-0 Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea. O código corresponde a um olho, ou seja, monocular.
06	EXAME , Tipo: RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.017-8 Registro fotográfico colorido da retina e/ou nervo óptico (analógico ou digital), binocular. Não poderá ser cobrado simultaneamente ao código de retinografia fluorescente.
07	EXAME , Tipo: ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR/ÓRBITA (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.05.02.008-9 Consiste na avaliação das estruturas intra e extraoculares por ultrassom modo "b" com registro gráfico.
08	EXAME , Tipo: CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.003-8 Exame para avaliação do campo visual. Indicado principalmente no diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, doenças neuro-oftalmológicas.
09	EXAME , Tipo: TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.028-3 Método de exame oftalmológico não invasivo e de não contato que permite a realização de cortes transversais de retina (segmento posterior), permitindo detectar sinais microscópicos de alterações precoces da retina, inclusive coriorretinianas. Pode ser utilizado para realizar a confirmação diagnóstica de glaucoma em pacientes suspeitos pelo aspecto do disco óptico ou em razão de alterações do campo visual ou devido a pressão intraocular (pio) elevada. Deverá ser realizado conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da degeneração macular relacionada à idade (dmri) da retinopatia diabética e do glaucoma, do Ministério da Saúde. Procedimento binocular.
10	EXAME , Tipo: GONIOSCOPIA (BINOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.011-9 Avaliação e classificação do ângulo da câmara anterior do olho, 360° binocular.
11	EXAME , Tipo: TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULAR) (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 02.11.06.026-7 Avaliação da topografia corneana com gráficos (binocular).
12	PROCEDIMENTO , Tipo: FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (pediátrico e adulto) Código SIGTAP: 04.05.03.004-5 Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial, com finalidade terapêutica para tratamento de retinopatia diabética, vasculopatias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	retinianas, degeneração macular relacionada à idade, descolamento de retina e lesões periféricas de retina, entre outros.
13	PROCEDIMENTO, Tipo: FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL Código SIGTAP: 04.05.05.037-2 Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone lente inclusa no procedimento.

3. FLUXO NA REDE MUNICIPAL DE VITÓRIA

I - Profissionais solicitantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Solicitam o atendimento por meio do Sistema Informatizado de Gestão Rede Bem Estar (SIGRBE) - Regulação em formulário de Boletim Produção Ambulatorial - Individual (BPA-I), que é impresso e entregue ao munícipe no momento da consulta;
- b) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os protocolos clínicos e normativas;
- c) A equipe do "Saúde tá ON" faz contato com o paciente para agendamento e orientação;
- d) O prestador realiza o procedimento, registra a execução do serviço no SIGRBE e disponibiliza informações e arquivos (laudos) no prontuário eletrônico do paciente.

II - Profissionais solicitantes de estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde externos à rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) O profissional externo à SEMUS faz a solicitação e o munícipe leva este documento à Unidade de Saúde;
- b) A Unidade de Saúde insere a solicitação na Rede Bem Estar para que seja feita a regulação e o agendamento;
- c) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os protocolos clínicos e normativas;
- d) A equipe do "Saúde tá ON" faz contato com o paciente para agendamento e orientação;
- e) O prestador realiza o procedimento, registra a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

do serviço no SIGRBE e disponibiliza informações e arquivos (laudo) no prontuário eletrônico do paciente.

III - Orientações sobre o registro da produção:

- a) Registrar a produção diária sempre no horário de funcionamento da instituição, logo após concluir o atendimento. Quando houver alguma dificuldade em realizar o registro no mesmo dia, é importante esclarecer no prontuário que aquele registro se refere à data anterior. (Ex.: Registro referente ao atendimento realizado no dia). O prestador tem até 07 (sete) dias para efetuar o registro.
- b) Registrar cada procedimento realizado somente uma vez. Recomendamos revisar a produção registrada no relatório da Ficha de Produção Ambulatorial da Rede Bem-estar - RBE ao final do dia, a fim de identificar possíveis duplicidades. Se encontradas, as duplicidades devem ser removidas para evitar erros no sistema.
- c) Registrar apenas os procedimentos previstos no contrato de prestação de serviços.
- d) Cadastrar e manter atualizado o CNES da instituição e dos profissionais que realizam atendimentos por meio do contrato de prestação de serviços.
- e) Dar entrada no processo de prestação de contas mensal com toda a documentação necessária: Ofício numerado e datado informando o número de procedimentos realizados na competência;
- f) Anexar o Relatório Ficha de Produção Ambulatorial da RBE que demonstra o número de procedimentos realizados e registrados na competência;
- g) Anexar a documentação pactuada no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

Este Anexo deverá ser utilizado como modelo para elaboração da proposta de oferta de serviços de consultas, exames e procedimentos especializados em Oftalmologia, em nível ambulatorial, forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município de Vitória.

1 - PROPOSTA:

LOTE 1		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
CONSULTA , Tipo: Consulta médica em atenção especializada - Oftalmologia Código SIGTAP: 03.01.01.007-2		
EXAME , Tipo: Biomicroscopia de fundo de olho (monocular) Código SIGTAP: 02.11.06.002-0		
EXAME , Tipo: Potencial de acuidade visual (monocular) Código SIGTAP: 02.11.06.015-1		
EXAME , Tipo: Tonometria (monocular) Código SIGTAP: 02.11.06.025-9		

LOTE 2		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Mapeamento de retina (monocular) Código SIGTAP: 02.11.06.012-7		

LOTE 3		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Biometria ultrassônica (monocular) Código SIGTAP: 02.11.06.001-1		

LOTE 4		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas) (monocular)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Código SIGTAP: 02.11.06.006-2		
-------------------------------	--	--

LOTE 5		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Paquimetria ultrassônica (monocular) Código SIGTAP: 02.05.02.002-0		

LOTE 6		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Retinografia colorida (binocular) Código SIGTAP: 02.11.06.017-8		

LOTE 7		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Ultrassonografia globo ocular/órbita Código SIGTAP: 02.05.02.008-9		

LOTE 8		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Campimetria computadorizada ou manual com gráfico (monocular) Código SIGTAP: 02.11.06.003-8		

LOTE 9		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Tomografia coerência óptica Código SIGTAP: 02.11.06.028-3		

LOTE 10		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
EXAME , Tipo: Goniscopia Código SIGTAP: 02.11.06.011-9		

LOTE 11		
Procedimento	Capacidade	QUANTIDADE TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Total Instalada	OFERTADA
EXAME , Tipo: Topografia computadorizada de córnea (binocular) Código SIGTAP: 02.11.06.026-7		

LOTE 12		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
PROCEDIMENTO , Tipo: Fotocoagulação a laser (monocular) Código SIGTAP: 04.05.03.004-5		

LOTE 13		
Procedimento	Capacidade Total Instalada	QUANTIDADE TOTAL OFERTADA
PROCEDIMENTO , Tipo: Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável Código SIGTAP: 04.05.05.037-2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n° xxx/xxxx
Processo Administrativo n° xxxxxxxx/xxxx
Credenciamento n° xxx/2026
ID (CIDADES): XXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Subsecretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram este CONTRATO de prestação de serviços de consultas e procedimentos especializados em Oftalmologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do Município de Vitória, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fulcro no art. xx, inciso xx da Lei Federal n° 14.133/2021 e em conformidade com o processo administrativo n° xxxxxxxx/20xx, decorrente do Credenciamento n° xxx/202x, oriundo do processo administrativo n° xxxxxxxx/20xx, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

seus Anexos.

2.4 - O valor a que se refere item 2.1 desta Cláusula não implica quaisquer previsões de créditos em favor da CONTRATADA, a qual somente fará jus aos valores correspondentes às ações previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serviço efetivamente executado e atestado pelo fiscal deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos do **art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, a critério do CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia dele dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante nas seguintes dotações:

5.1.1 - SEMUS: **15.01;** classificação funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0003.2.00027; elemento de despesa: 3.3.90.39.50; fonte de recursos: **Próprio e/ou Federal.**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto ocorrerá em **remessa POR DEMANDA.**

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.**

6.4. **Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Anexo I.**

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato ou na proposta da CONTRATADA devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Thais Lousada Brumatti**, matrícula 605883, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Ana Paula Barbosa Barcellos** (fiscal titular), matrícula **604000**, e pelo servidor **Carlos Henrique Colnago** (fiscal substituto), matrícula **628716** e/ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

8.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

- a) **Critério de Avaliação:** Execução dos serviços;
- b) **Tipo de pagamento:** Mensal.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

8.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do Contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

8.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.14. É expressamente vedado a CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

8.17. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários a perfeita execução dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços;

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.1.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;
- 9.1.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato;
- 9.1.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.1.13. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- 9.1.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.1.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.1.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.1.18. Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicos estabelecidas neste Contrato e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.1.19. Arcar com todos **os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos necessários à realização do serviço, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.1.20. Arcar com todos os custos referentes **à instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários para a execução dos serviços**, garantindo a não interrupção dos atendimentos;

9.1.1.21. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato, tais como: materiais de escritório, materiais médico hospitalares, descartáveis, e outros;

9.1.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para os profissionais, inclusive para os pacientes;

9.1.1.23. Disponibilizar, a critério da Administração, uniformes, jalecos (mangas compridas), crachás de identificação, todos com logomarca da Prefeitura de Vitória e do Sistema Único de Saúde/SUS, para seus profissionais que deverão utilizá-los durante a jornada de trabalho;

9.1.1.24. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou execução do serviço contratado;

9.1.1.25. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

9.1.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

9.1.1.27. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.1.28. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

9.1.1.29. Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados da Contratada;

9.1.1.30. Refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;

9.1.1.31. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

9.1.1.32. Apresentar à Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, **a relação nominal do(s) profissional(is) médicos especialistas (Oftalmologistas) e da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, bem como a documentação comprobatória do **vínculo empregatício** com a Contratada, por meio de cópia(s) da(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social e/ou Ficha(s) e/ou Livro(s) de Registro de Empregados, no caso de empregados; e/ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do proponente, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ou de Certidão Simplificada emitida pelos respectivos órgãos, no caso de sócios; e/ou cópia do contrato de prestação de serviços **vigente**, devidamente registrado em Cartório, firmado entre o proponente e o profissional técnico, devidamente assinado;

9.1.1.33. A referida **relação nominal do(s) profissional(is) médicos especialistas (Oftalmologistas) e da equipe técnica e administrativa, conforme o caso**, deverá estar acompanhada da **documentação** que comprove sua(s) **qualificação(ões) técnica(s)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.1.34. Substituir imediatamente os empregados, nos casos de ausência, por falta, folga, férias e outros, e quando solicitado pela SEMUS/Vitória;
- 9.1.1.35. Responsabilizar-se pela implantação das normas de proteção previstas na legislação em vigor, junto a seus empregados, em especial as editadas pela ANVISA;
- 9.1.1.36. Notificar à Administração, **com 72 (setenta e duas) horas úteis de antecedência e por escrito**, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução dos serviços, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes e já devidamente cadastrados no CNES;
- 9.1.1.37. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução do serviço, prestando-lhes a devida assistência e assegurando-lhes todos os direitos legais;
- 9.1.1.38. Atender os usuários do SUS/Vitória, com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 9.1.1.39. Proibir, expressamente, a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, pelos serviços prestados;
- 9.1.1.40. Atender somente os pacientes regulados e agendados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA);
- 9.1.1.41. Adotar o SGRBE para o registro da produção, para fins de processamento no Sistema de Informação Ambulatoriais - SAI/SUS;
- 9.1.1.42. Registrar a execução do serviço no SGRBE dentro do período de competência determinado pelo Ministério da Saúde, referente ao dia 21 a 20 do mês seguinte, possibilitando gerar a produção assistencial executada e emissão de relatório eletrônico para posterior apresentação de prestação de contas do serviço executado;
- 9.1.1.43. Disponibilizar aos profissionais responsáveis pelo registro em prontuário, pela emissão de laudos/declarações, e demais documentos, assinatura digital do tipo e-CPFA3, armazenamento - tipo: HSM, compatível com o SGRBE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9.1.1.44. Responsabilizar-se pela renovação da assinatura digital de seus profissionais diante da Autoridade Certificadora se a assinatura expirar durante a vigência do Contrato;

9.1.1.45. Responsabilizar-se pela aquisição de quaisquer equipamentos e/ou softwares necessários para que seja possível exportar imagens, laudos e demais documentos e/ou realizar assinatura digital dos documentos que deverão constar no prontuário eletrônico do paciente;

9.1.1.46. Gerenciar as agendas considerando a capacidade instalada de modo a evitar aglomeração e tempo de espera prolongado para atendimento;

9.1.1.47. Permitir a qualquer tempo o monitoramento e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória dos serviços prestados, de acordo com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria 1559 de Agosto de 2008);

9.1.1.48. Instalar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante a vigência do Contrato, **sede e/ou filial, no Município de Vitória**, devidamente estruturada para realização do objeto deste Contrato;

9.1.1.49. Apresentar à Administração o **Alvará de Licença Sanitária e o devido cadastro no CNES do local de atendimento, sem os quais não poderá iniciar as atividades previstas neste Contrato**;

9.1.1.50. **Disponibilizar**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da data de assinatura do Contrato, e manter durante sua vigência, **Cadastro ou Registro de regularidade de inscrição de pessoa jurídica**, expedido pelo **Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo**, com a indicação do(s) **respectivo(s) responsável(is) técnico(s)** devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

9.1.1.51. **Disponibilizar médicos especialistas (Oftalmologista) e equipe técnica e administrativa que suportem o quantitativo contratado conforme o número de consultas mensais**, para execução dos serviços objeto deste Contrato, devidamente qualificado(s) e registrados nos seus respectivos conselhos de classe, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

legislação vigente. Os médicos contratados pela interessada em prestar serviço deverão possuir certificado ou diploma de conclusão de residência médica ou especialização **em Oftalmologia**.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;

9.2.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.2.7. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

10.1.2 - **Multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias:** até **03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias:** até **03 (três) anos.**

10.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,** nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor deste contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - O serviço contratado será remunerado de acordo com o preço vigente à época da assinatura deste Contrato, constante no **Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS** mais a **complementação de valores**, conforme **Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021**.

14.1.1 - Havendo atualização no valor fixado conforme item 14.1, o preço será reajustado mediante formalização de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido ao disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

17.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

- I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;
- II. carta registrada com aviso de recebimento; ou
- III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

17.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

17.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

17.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

17.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

17.7. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

17.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (do CONTRATO)

1 - OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos especializados em Oftalmologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no Município de Vitória, conforme condições e especificações abaixo:

LOTE 01						
CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADO	VALORES (R\$)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
			TABELA SIGTAP SUS	COMPLEMENTO (máximo) MUNICÍPIO		
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXX
VALOR GLOBAL DO LOTE para o período de 12 (doze) meses..... R\$						XXXXXXXXXXXXX

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br> (Acesso em xxxxx/2026)

2 - DETALHAMENTO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

2.1 - Clientela: Usuários SUS/Vitória na faixa etária de 0 a 130 anos referenciados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória (SEMUS/GRCA).

2.2 - Funcionamento: de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Conforme necessidade da Administração e, em comum acordo com o Credenciado, o serviço poderá ser executado aos sábados e domingos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.3. Tempo de Consulta: será definido conforme protocolos e diretrizes da agenda do município de Vitória, bem como orientações de sociedades e conselhos profissionais;

2.4 - Atribuições e tipos de atendimentos a serem realizados: Consulta médica em atenção especializada, anamnese, análise de resultados de exames, encaminhamentos, emissão de receitas, laudos e atestados, discussão de casos clínicos, entre outros.

3. TIPOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS A SEREM REALIZADOS

Considerando que os serviços a serem contratados em decorrência do Credenciamento serão remunerados de acordo com os preços vigentes à época da assinatura do Contrato, constantes no Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais - SIGTAP/SUS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, mais a complementação de valores, conforme Lei Municipal nº 9.758/2021 e Decreto Municipal nº 19.494/2021.

Considerando ainda que o repasse de recursos advindos do Ministério da Saúde contempla o pagamento por código e procedimento executado, ou seja, o repasse da consulta é realizado de forma separada dos exames de rotina, e a produção ambulatorial é contabilizada de acordo com o quantitativo e tipo de consulta e/ou exames realizados.

Na composição do atendimento oftalmológico para o LOTE 01 e para fins de prestação de contas e pagamento, adotaremos os seguintes critérios:

1. Consulta oftalmológica (1ª vez):

- Anamnese
- Análise de resultados de exames
- Encaminhamentos
- Emissão de receitas, laudos e atestados
- Entre outros

2. Exames de rotina:

- Biomicroscopia
- Potencial de acuidade visual
- Tonometria
- Mapeamento de retina

Os exames serão pagos a parte, por exame executado, conforme valores da tabela SIGTAP e complementação do Município.

Para os demais lotes, considerando que o paciente já foi avaliado previamente pelo oftalmologista e recebeu a indicação de realizar exames complementares, o pagamento será realizado por exame executado, podendo ser monocular ou binocular.

LOTE 1	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	CONSULTA , Tipo: CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA (pediátrico e adulto) Código: 03.01.01.007-2 Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.
02	EXAME , Tipo: BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO [MONOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.002-0 Consiste da avaliação do fundo do olho (nervo óptico e mácula) com lente de condensação através da lâmpada de fenda, sob midríase.
03	EXAME , Tipo: POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL [MONOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.015-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Avaliação da máxima acuidade sob orifício estenopeico (projeção ou retro-iluminada).
04	EXAME, Tipo: TONOMETRIA [MONOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.025-9 Aferição da pressão intra-ocular.

LOTE 2	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: MAPEAMENTO DE RETINA [MONOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.012-7 Avaliação sob midríase da retina (pólo posterior e periferia), nervo óptico e coróide. incluir documentação através de gráfico manual ou computadorizado, quando couber.(monocular).

LOTE 3	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: BIOMETRIA ULTRASSÔNICA [MONOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.001-1 Exame para mensuração do diâmetro ântero-posterior do globo ocular com ou sem cálculo do valor dióptrico de lente intraocular (inclui múltiplos cálculos por olho - fórmulas e constantes de materiais).

LOTE 4	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO [MÍNIMO 3 MEDIDAS] - (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.006-2 Exame para diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, devendo ser realizado no mesmo dia, com múltiplas medidas da pressão intraocular (mínimo de 3 medidas).

LOTE 5	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA [MONOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.05.02.002-0 Consiste em procedimento não invasivo onde, por meio de ultrassom é realizada a medição da espessura da córnea. o código corresponde a um olho, ou seja, monocular.

LOTE 6	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: RETINOGRAFIA COLORIDA [BINOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.017-8 Registro fotográfico colorido da retina e/ou nervo óptico (analógico ou digital), binocular. não poderá ser cobrado simultaneamente ao código de retinografia fluorescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 7	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR/ÓRBITA [monocular] - (pediátrico e adulto) Código: 02.05.02.008-9 Consiste na avaliação das estruturas intra e extraoculares por ultrassom modo "b" com registro gráfico.

LOTE 8	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO - (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.003-8 Exame para avaliação do campo visual. indicado principalmente no diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, doenças neuro-oftalmológicas.

LOTE 9	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA [BINOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.028-3 Método de exame oftalmológico não invasivo e de não contato que permite a realização de cortes transversais de retina (segmento posterior), permitindo detectar sinais microscópicos de alterações precoces da retina, inclusive coriorretinianas. Pode ser utilizado para realizar a confirmação diagnóstica de glaucoma em pacientes suspeitos pelo aspecto do disco óptico ou em razão de alterações do campo visual ou devido a pressão intraocular (pio) elevada. deverá ser realizado conforme os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da degeneração macular relacionada à idade (dmri) da retinopatia diabética e do glaucoma, do ministério da saúde. procedimento binocular.

LOTE 10	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: GONIOSCOPIA [BINOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.011-9 Avaliação e Classificação do ângulo da câmara anterior do olho, 360° Binocular.

LOTE 11	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	EXAME, Tipo: TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA [BINOCULAR] (pediátrico e adulto) Código: 02.11.06.026-7 Avaliação da topografia corneana com gráficos (binocular).

LOTE 12	
Item	Descrição Detalhada do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

01	PROCEDIMENTO, Tipo: FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (pediátrico e adulto) Código: 04.05.03.004-5 Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial, com finalidade terapêutica para tratamento de retinopatia diabética, vasculopatias retinianas, degeneração macular relacionada à idade, descolamento de retina e lesões periféricas de retina, entre outros.
-----------	---

LOTE 13	
Item	Descrição Detalhada do Objeto
01	PROCEDIMENTO, Tipo: FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL Código SIGTAP: 04.05.05.037-2 Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone lente inclusa no procedimento.

4. FLUXO NA REDE MUNICIPAL DE VITÓRIA

I - Profissionais solicitantes da rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- e) Solicitam o atendimento por meio do Sistema Informatizado de Gestão Rede Bem Estar (SIGRBE) - Regulação em formulário de Boletim Produção Ambulatorial - Individual (BPA-I), que é impresso e entregue ao munícipe no momento da consulta;
- f) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os protocolos clínicos e normativas;
- g) A equipe do "Saúde tá ON" faz contato com o paciente para agendamento e orientação;
- h) O prestador realiza o procedimento, registra a execução do serviço no SIGRBE e disponibiliza informações e arquivos (laudos) no prontuário eletrônico do paciente.

II - Profissionais solicitantes de estabelecimentos de saúde do Sistema Único de Saúde externos à rede da Secretaria Municipal de Saúde:

- f) O profissional externo à SEMUS faz a solicitação e o munícipe leva este documento à Unidade de Saúde;
- g) A Unidade de Saúde insere a solicitação na Rede Bem Estar para que seja feita a regulação e o agendamento;
- h) A Central de Regulação Municipal realiza a regulação do pedido de acordo com os protocolos clínicos e normativas;
- i) A equipe do "Saúde tá ON" faz contato com o paciente para agendamento e orientação;
- j) O prestador realiza o procedimento, registra a execução do serviço no SIGRBE e disponibiliza informações e arquivos (laudo) no prontuário eletrônico do paciente.

III - Orientações sobre o registro da produção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Registrar a produção diária sempre no horário de funcionamento da instituição, logo após concluir o atendimento. Quando houver alguma dificuldade em realizar o registro no mesmo dia, é importante esclarecer no prontuário que aquele registro se refere à data anterior. (Ex.: Registro referente ao atendimento realizado no dia). O prestador tem até 07 (sete) dias para efetuar o registro.
- b) Registrar cada procedimento realizado somente uma vez. Recomendamos revisar a produção registrada no relatório da Ficha de Produção Ambulatorial da Rede Bem-estar - RBE ao final do dia, a fim de identificar possíveis duplicidades. Se encontradas, as duplicidades devem ser removidas para evitar erros no sistema.
- c) Registrar apenas os procedimentos previstos no contrato de prestação de serviços.
- d) Cadastrar e manter atualizado o CNES da instituição e dos profissionais que realizam atendimentos por meio do contrato de prestação de serviços.
- e) Dar entrada no processo de prestação de contas mensal com toda a documentação necessária: Ofício numerado e datado informando o número de procedimentos realizados na competência;
- f) Anexar o Relatório Ficha de Produção Ambulatorial da RBE que demonstra o número de procedimentos realizados e registrados na competência;
- g) Anexar a documentação pactuada no Contrato.

O documento foi adicionado eletronicamente por ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS, CPF: ***.24.687-** em 14/07/2026 11:40:07. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
633714CC-1B29-4D7B-9EEC-51DE56884074

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANA PAULA BARBOSA BARCELLOS:***.***.687-93 - Assinado Digitalmente em:
14/07/2026 11:41:59

THAIS LOUSADA BRUMATTI:***.***.157-94 - Assinado Digitalmente em: 14/07/2026
11:43:46

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA:***.***.657-05 - Assinado Digitalmente em:
14/07/2026 13:47:44

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

CARLOS HENRIQUE COLNAGO - Assinado Eletronicamente em: 14/07/2026 13:10:59